



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 29 de agosto de 2025.

De: Assessoria Jurídica

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 471/2025

Proposição: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 49/2025

Autoria: VERGÍLIO MARCOS FURLAN CAMATA

DAVI LOREDO FELIPE - PL, PAULO COSTA - PP

Ementa: INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir Parecer Jurídico

Ação realizada: Parecer emitido

Descrição:

Concluimos que a PLO nº 049/2025 de autoria dos vereadores Vergílio Marcos Furlan Camata/Davi Loredo Felipe e Paulo Costa, em que INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, dentro de nosso juízo de competência, não verificamos nenhuma inconstitucionalidade.

Quanto mérito, deixamos de se pronunciar, sendo essa competência exclusiva das Comissões Temáticas e do Soberano Plenário desta Augusta Casa de Leis.

Por fim, quero aqui registrar para que o setor competente desta Augusta Casa de Leis, após a tramitação da **PLO 048/2025**, se atente quanto aos prazos decorrentes do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Marilândia/ES.

Próxima Fase: Análise para inclusão no Expediente

JACIANO VAGO
Assessor Jurídico
131591



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370038003200360034003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **29/08/2025 08:36**

Checksum: **C31B55A73CCF49CE5FC08638405B0120C79BB5220383570CE21778EE281BEF58**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003200360034003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.